



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua XV de Novembro, 1299, - Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-000
Telefone: (41) 3360-5000 - <http://www.ufpr.br/>

Edital nº 08/2022/PROGRAD/COAFE/PRP/2022

Processo nº 23075.027759/2022-85

**EDITAL Nº 08/2022/PROGRAD/COAFE – PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA
CHAMADA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DE SUBPROJETOS**

A Universidade Federal do Paraná (UFPR), por intermédio de sua Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) e de sua Coordenadoria de Atividades Formativas e Estágios (COAFE), torna público o edital para apresentação de propostas de integração ao Projeto Institucional da UFPR no âmbito do Programa Residência Pedagógica (PRP), nos termos do edital nº 24/2022 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e da Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem como objetivo a seleção de subprojetos que integrarão o Projeto Institucional da UFPR no Programa Residência Pedagógica (PRP), destinado a estudantes e professores dos cursos de licenciatura da Universidade Federal do Paraná.

1.2. Os subprojetos selecionados por meio deste edital deverão ser implementados exclusivamente em escolas das redes públicas de educação básica, em permanente articulação com as respectivas secretarias de educação ou órgãos equivalentes.

1.3. As cotas de bolsas concedidas no âmbito deste edital terão duração máxima de 18 meses a contar do mês de início efetivo das atividades do projeto institucional na IES.

1.4. A coordenação do projeto institucional do PRP será exercida pelo Coordenador Institucional, que será selecionado por meio de instância colegiada acadêmica da administração superior da UFPR.

1.5. Ao Coordenador Institucional, caberá a implementação e condução do Projeto Institucional da PRP na UFPR, a ser formulado segundo os parâmetros determinados pelo Edital nº 24/2022 – CAPES e pela Portaria nº 82/2022 – CAPES, assim como pelos preceitos e objetivos contidos no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e, em particular, no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) a respeito das ações de formação de professores.

2. DO PROGRAMA

2.1. O PRP é um programa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, que tem por finalidade fomentar projetos institucionais de residência pedagógica implementados por Instituições de Ensino Superior, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação inicial de professores da educação básica nos cursos de licenciatura.

2.2. A RP é um programa de formação destinado a estudantes que se encontrem regularmente matriculados em cursos de licenciatura da UFPR, na modalidade presencial ou à distância, que tenham cumprido pelo menos 50% da carga horária total do curso.

2.3. Para o desenvolvimento do projeto institucional de residência pedagógica, o programa concede bolsas aos licenciandos, aos professores das escolas da rede pública de Educação Básica e aos

professores das Instituições de Ensino Superior (IES).

2.4. São objetivos específicos do PRP:

- I - fortalecer e aprofundar a formação teórico-prática de estudantes de cursos de licenciatura;
- II - contribuir para a construção da identidade profissional docente dos licenciandos;
- III - estabelecer corresponsabilidade entre IES, redes de ensino e escolas na formação inicial de professores;
- IV - valorizar a experiência dos professores da educação básica na preparação dos licenciandos para a sua futura atuação profissional; e
- V - induzir a pesquisa colaborativa e a produção acadêmica com base nas experiências vivenciadas em sala de aula.

3. **DOS CURSOS HABILITADOS**

3.1. Podem integrar os subprojetos das IES, os cursos de licenciatura da UFPR que atendam aos seguintes requisitos:

- I - estar devidamente cadastrado no sistema E-MEC, na situação “em atividade” e possuir, quando avaliado, Conceito de Curso - CC ou Conceito Preliminar de Curso - CPC igual ou superior a 3 (três), obtido na última avaliação;
- II - possuir ao menos 60 (sessenta) estudantes com matrícula regular e ativa.

4. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS DOCENTES ORIENTADORES**

4.1. A seleção e indicação dos Docentes Orientadores estará a cargo das respectivas coordenações de cursos, que poderão estabelecer seus próprios critérios para fins de classificação dos candidatos.

4.2. Poderão participar como Docentes Orientadores do PRP os servidores docentes lotados nas unidades administrativas da UFPR que cumpram os seguintes requisitos mínimos:

- I - possuir título de mestre ou de doutor;
- II - ter formação na área do subprojeto, em nível de graduação ou de pós-graduação, exceto para os subprojetos de Licenciatura Intercultural Indígena, Licenciatura em Educação do Campo.
- III - pertencer ao quadro permanente como docente e estar em efetivo exercício, ministrando disciplina em curso de licenciatura;
- IV - possuir experiência mínima de 3 (três) anos como docente do ensino superior em curso de licenciatura;
- V - não ocupar o cargo de reitor, vice-reitor, presidente, vice-presidente, pró-reitor ou cargo equivalente na UFPR;
- VI - possuir experiência na formação de professores ou na educação básica, comprovada por pelo menos três dos oito critérios abaixo:
 - a) coordenação de projetos e programas de formação de professores no âmbito federal, estadual ou municipal;
 - b) coordenação de curso de licenciatura (como titular);
 - c) gestão pedagógica na educação básica (diretor, vice-diretor ou coordenador pedagógico);
 - d) docência em disciplina de estágio curricular em curso de licenciatura;
 - e) orientação de trabalho de conclusão de curso de licenciatura;

f) docência em curso de formação continuada e lato sensu para professores da educação básica (curso de atualização, aperfeiçoamento, curta duração e especialização);

g) docência em curso de mestrado profissional para professores da educação básica.

4.3. São atribuições do Docente Orientador:

I - planejar, coordenar e acompanhar a execução das atividades acadêmicas e pedagógicas do núcleo sob sua responsabilidade, em interlocução permanente com a coordenação institucional e com os demais participantes do subprojeto;

II - acompanhar, orientar e avaliar os residentes em seu processo formativo e na sua imersão nas escolas de educação básica;

III - reunir-se periodicamente com os preceptores, residentes e outros atores envolvidos nas atividades do subprojeto;

IV - incentivar a participação em pesquisas, projetos de extensão e outras atividades que enriqueçam a formação dos residentes e dos preceptores;

V - divulgar os documentos oficiais e demais informações relevantes sobre o PRP entre os participantes do núcleo;

VI - orientar a elaboração de relatórios, relatos de experiência ou outros registros de atividades dos residentes, além de responsabilizar-se pelo recolhimento desses documentos quando solicitado pela coordenação institucional;

VII - participar de seleção das escolas de educação básica, dos preceptores e dos residentes;

VIII - orientar o residente na elaboração de seus planos de aula e na execução da prática pedagógica, em conjunto com o preceptor;

IX - orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos a serem utilizados pelos residentes nas atividades realizadas nas escolas;

X - participar de reuniões, seminários e atividades relacionadas ao PRP, quando convocado pela UFPR ou pela CAPES;

XI - fornecer ao setor responsável pelos registros acadêmicos da UFPR informações referentes às atividades desenvolvidas pelos residentes e suas respectivas cargas horárias, quando solicitado;

XII - manter o coordenador institucional atualizado sobre eventual evasão no núcleo;

XIII - auxiliar o coordenador institucional no cadastro dos bolsistas e no gerenciamento do pagamento das bolsas dos participantes do seu núcleo, quando necessário;

XIV - auxiliar o coordenador institucional na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias;

XV - elaborar relatório com as atividades executadas no núcleo, a fim de compor a prestação de contas da UFPR; e

XVI - manter-se atualizado em relação às normas e às orientações da CAPES quanto ao PRP, zelando para que sejam cumpridas por todos os participantes do núcleo.

5. ELABORAÇÃO E SUBMISSÃO DOS SUBPROJETOS

5.1. O PRP é desenvolvido por meio de projetos de residência pedagógica conduzidos por Instituições de Ensino Superior, organizados por subprojetos, organizados por áreas de residência

pedagógica.

5.2. Podem compor subprojetos as seguintes áreas de residência pedagógica: Arte, Biologia, Ciências, Ciências Agrárias, Educação Física, Ensino Religioso, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Alemã, Língua Francesa, Língua Espanhola, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Matemática, Química, Sociologia ou, ainda, cursos de Pedagogia, Licenciatura Intercultural Indígena e Licenciatura em Educação do Campo.

5.3. O subprojeto é constituído por um núcleo ou conjunto de núcleos organizados por área de residência pedagógica ou conjunto de áreas, no caso dos interdisciplinares.

5.4. Os subprojetos serão organizados em núcleos de residência pedagógica, compostos por 1 (uma) cota de bolsa de Docente Orientador, 3 (três) cotas de bolsa de Preceptor, 15 (quinze) cotas de bolsa de residente.

5.5. Cada preceptor deverá acompanhar no máximo 6 residentes.

5.6. A atuação de participantes sem bolsa nas funções de Coordenador Institucional, de Docente Orientador ou de Residente será considerada como contrapartida da IES.

5.7. A participação no PRP sem recebimento de bolsa deve observar os mesmos requisitos e procedimentos de seleção aplicados aos participantes bolsistas, conforme estabelecido na Portaria CAPES nº 82, de 26 de abril de 2022.

5.8. O projeto Institucional poderá possuir apenas 1 (um) subprojeto por área/curso, com 1 (um) ou mais núcleos de residência pedagógica, à exceção do subprojeto interdisciplinar, que poderá combinar até 3 (três) áreas, com 1 (um) ou mais núcleos de residência pedagógica.

5.9. Uma área de residência pedagógica poderá compor 1 (um) ou mais subprojetos interdisciplinares, além do subprojeto específico da área.

5.10. O núcleo poderá incorporar participantes sem bolsa nas modalidades de docente orientador e residente, este último até o limite de 6 (seis). A inclusão de participantes sem bolsa será considerada contrapartida da IES.

5.11. O Projeto Institucional da UFPR deverá apresentar no mínimo de 2 (dois) núcleos de residência pedagógica e o máximo de 40 (quarenta) núcleos. Caso o número de núcleos seja maior do que 40 (quarenta) a PROGRAD/COAFE procederá uma seleção dos subprojetos e núcleos.

5.12. No desenvolvimento de suas ações, os subprojetos deverão estar estreitamente articulados às ações e objetivos definidos no Projeto Institucional.

5.13. Nos subprojetos que serão submetidos à seleção regulada por este edital, deverão ser indicados apenas os Docentes Orientadores de cada núcleo de Residência Pedagógica. Os residentes e os preceptores serão selecionados em futuros editais próprios, dirigidos aos subprojetos selecionados pelo presente edital e aprovados pela CAPES.

5.14. Os subprojetos serão de responsabilidade das coordenações dos cursos de licenciatura.

5.15. As candidaturas ao presente edital deverão ser apresentadas na forma de um subprojeto, composto de, no mínimo, um Núcleo Residência Pedagógica com a indicação do respectivo Docente Orientador. As candidaturas deverão ser encaminhadas para a coordenação de curso, mediante abertura de processo SEI como público – Tipo de Processo Graduação/Licenciatura: Programa de Residência Pedagógica (PRP), apresentando os seguintes documentos:

a) proposta do subprojeto, conforme formulário de inscrição (ANEXO I);

b) memorial descritivo (ANEXO II) em que conste o cumprimento dos requisitos constantes do item 4.2 do presente edital, com destaque especial para o requisito VI.

5.16. **Os documentos devem ser juntados no processo SEI em formato PDF, devendo ter o nível de acesso restrito, em observância à hipótese da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/18).**

5.17. As propostas de subprojetos, com a indicação de seus núcleos de residência pedagógica e Docente Orientador, deverão ser aprovadas em reunião dos colegiados dos cursos de licenciatura correspondentes, devendo a decisão ser devidamente registrada em ata e inserida no processo SEI da proposta. A aprovação pode ser feita *ad referendum*.

5.18. As candidaturas deverão ser encaminhadas pela respectiva Coordenação do Curso de Licenciatura e tramitado à UFPR/R/PROGRAD/COAFE.

5.19. No formulário de inscrição, o Docente Orientador deverá apresentar as seguintes informações:

- a) Área(s) e curso(s) do subprojeto;
- b) Nome e CPF do Docente Orientador e do Docente voluntário;
- c) Quantidade de residentes voluntários;
- d) Objetivo Geral e específicos do subprojeto;
- e) Concepções pedagógica;
- f) Justificativa e relevância;
- g) Planejamento das atividades do subprojeto e metodologia de implementação;
- h) Planejamento da carga horária de atividades dos residentes;
- i) Produções/produtos esperados e formas de divulgação.

5.20. Todos os participantes indicados nos subprojetos, bem como todas as escolas de educação básica, deverão ter cadastro atualizado na Plataforma Lattes e na Plataforma Capes de Educação Básica (<https://eb.capes.gov.br/portal/>).

5.21. Os planos de atividades devem ser elaborados para cada núcleo de residência pedagógica com base nos princípios e características da iniciação à docência.

5.22. Os subprojetos serão avaliados pela PROGRAD de acordo com os critérios dispostos no edital 23/2022-CAPES, na Portaria 82/2022-CAPES, bem como pela adequação aos princípios de formação de professores descritos neste edital, no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFPR (<http://www.prograd.ufpr.br/portal/blog/informativo/projeto-pedagogico-institucional-ppi-2017-2021/>).

6. FOMENTO

6.1. O projeto institucional, bem como os subprojetos e os Núcleos de Residência Pedagógica, serão apoiados com a concessão de bolsas nas seguintes modalidades:

- I - Residente: no valor de R\$ 400,00, para discentes dos cursos de licenciatura;
- II - Preceptor: no valor de R\$ 765,00, para docentes das escolas de educação básica que supervisionarão as atividades dos discentes;
- III - Docente Orientador: no valor de R\$ 1.400,00, para docentes da UFPR responsável pelo Núcleo de Iniciação à Docência e pelas ações nas escolas de educação básica;
- IV - Coordenador institucional: no valor de R\$ 1.500,00, para docente da UFPR responsável pelo projeto institucional do PRP.

7. CRONOGRAMA

	ATIVIDADE	DATA
	Lançamento do Edital	05/05/2022
	Elaboração dos subprojetos	05/05 a 20/05/2022
	Aprovação dos subprojetos pelas Coordenações de Curso	21/05 a 27/05/2022

Submissão dos subprojetos pelas Coordenações de Curso para a PROGRAD	até 28/05/2022
Cadastramento e atualização dos currículos dos Coordenadores de Área nas Plataformas Lattes e Capes de Educação Básica	Até 30/05/2022
Reunião de apresentação do projeto institucional, com os subprojetos selecionados pela PROGRAD para submissão à CAPES	06/06/2022
Prazo recursal para a deliberação da PROGRAD quanto aos subprojetos submetidos	06 a 07/06/2022
Análise dos Recursos	08/06/2022
Cadastramento e submissão dos Subprojetos e do Projeto Institucional no SiCAPES pela PROGRAD	de 17/05/2022 até 23h do dia 10/06/2022 (horário oficial de Brasília)

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. A Pró-Reitoria de Graduação e Educação Profissional (PROGRAD) se resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar às Coordenações de Curso ou aos Coordenadores de Área dos subprojetos informações ou documentos adicionais que julgar necessários.
- 8.2. Os participantes contemplados com bolsa no Programa Residência Pedagógica comprometem-se a participar das atividades de divulgação pública de suas ações promovidas pela UFPR.
- 8.3. Não serão aceitas propostas fora dos prazos estabelecidos, incompletas ou em desacordo com os itens constantes neste edital.
- 8.4. Casos omissos e situações não previstas no presente edital serão resolvidas pela PROGRAD/COAFE.

Curitiba-PR, 05 de maio de 2022.

Prof. Dr. Leonir Lorenzetti

Coordenador da Coordenadoria de Atividades Formativas e Estágio

Profa. Dra. Maria Josele Bucco Coelho

Pró-Reitora de Graduação e Educação Profissional

Universidade Federal do Paraná



Documento assinado eletronicamente por **LEONIR LORENZETTI, COORDENADOR(A) DA COORDENADORIA DE ATIVIDADES FORMATIVAS E ESTAGIOS - PROGRAD**, em 05/05/2022, às 06:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA JOSELE BUCCO COELHO, PRO-REITOR(A) DE GRADUACAO E EDUCACAO PROFISSIONAL**, em 05/05/2022, às 13:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **4475056** e o código CRC **401B71EB**.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE SUBPROJETO
Programa de Residência Pedagógica – Edital 24/2022 - CAPES

Identificação do Subprojeto

UF/Município do Curso de Licenciatura:	
---	--

Quantidade de NPRs neste subprojeto:	
---	--

UF/Municípios em que o subprojeto atuará:	Município 1
	Município 2
	Município 3

Número Total de Integrantes do Subprojeto					
Residentes Bolsistas:		Preceptores:		Docente Orientador Bolsista:	
Residentes Voluntários:		Escolas:		Docente Orientador Voluntário:	

Os subprojetos serão avaliados pela PROGRAD de acordo com os critérios dispostos no edital 23/2022-CAPES e na resolução 91/14-CEPE, bem como pela adequação aos princípios de formação de professores descritos neste edital e no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) e no Projeto Pedagógico Institucional (PPI) da UFPR (<https://www.ufpr.br/portafulpr/noticias/divulgado-plano-de-desenvolvimento-institucional-revisado-da-ufpr/>)

Caso o subprojeto apresente mais de um NID, incluir nova tabela (abaixo) com os dados do Coordenador de Área, indicação do número de participantes e plano de atividades, e observar o disposto no item 5 deste edital.

Dados do Núcleo de Residência Pedagógica (NPRP)			
Docente Orientador:		CPF:	
Departamento:		Setor:	
Telefone:			
E-mails:			
Relação provável de escolas participantes e respectivos municípios:			
Número de Integrantes do NPRP			
Residentes Bolsistas	Residentes Voluntários	Preceptores	Docente Orientador voluntário
Plano de Atividades			

Objetivos (geral e específicos)

Concepções pedagógicas

Justificativa e relevância

Planejamento das atividades do subprojeto e metodologia de implementação

Atividade	Participantes envolvidos	Metodologia de Implementação

Planejamento da carga horária de atividade

Atividade	Carga Horária

Produções/produtos esperados e formas de divulgação

Produção/Produto	Forma de Divulgação

ANEXO II

MEMORIAL DESCRITIVO– PIBID/PRP 2022

Identificação do Subprojeto	

Nome do Docente	
-----------------	--

Memorial Descritivo

Considerando o Item 4 do Edital descreva em, no máximo, três páginas como sua candidatura atende o disposto no edital.